

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2166/2013**

Às Quatorze horas (14:00) horas do dia vinte e oito (28) de Fevereiro do ano de Dois Mil e Treze (2013), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.020/2013 para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2166/2013**, que tem como objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS**. O Extrato do presente Edital foi publicado no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por onze (11) Empresas e/ou pessoas, fls. 69 à 73, retirado ainda diretamente no Setor de Licitações por quatro (04) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 74 dos autos. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **REGINA MARIA DIAS LEÃO, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA, ADROALDO ILHA DE CARVALHO, MARCOS HALLAL DOS ANJOS, JUSSARA DA ROSA KAIZER e ROSANE GOULART DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Nenhuma das Empresas se fez representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital Convocatório, sendo portanto, todas as Empresas declaradas **HABILITADAS**. As Empresas **REGINA MARIA DIAS LEÃO, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA, ADROALDO ILHA DE CARVALHO, JUSSARA DA ROSA KAIZER e MARCOS HALLAL DOS ANJOS** apresentaram declaração afirmando que estão enquadrados na condição de EPP e/ou ME, fazendo portanto, jus aos benefícios da Lei complementar nº 123/2006. Diante da habilitação total de todas as Empresas, esta Comissão decidiu pelo prosseguimento do presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Propostas Financeiras. Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e o julgamento das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

MICHELE MENDES MARQUES

**GRADE PRELIMINAR DE PREÇOS DO EDITAL Nº 2166/2013**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

**1. – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	REGINA	SILVIO	ADROALDO	JUSSARA	ROSANE	MARCOS HALLAL
1.01	1,70	1,68	1,65	2,00	<b>1,49</b>	N/C
1.02	N/C	3,75	<b>3,48</b>	4,25	3,65	N/C
1.03	N/C	1,78	1,65	<b>1,50 – Direito a Nova Proposta</b>	<b>1,42</b>	N/C
1.04	14,78	<b>12,96</b>	14,90	17,98	14,25	N/C
1.05	3,75	<b>3,45</b>	N/C	5,58	3,59	N/C
1.06	2,63	2,75	2,98	2,99	<b>2,29</b>	N/C
1.07	N/C	<b>6,97</b>	7,99	9,39	8,25	N/C
1.08	N/C	<b>8,45</b>	9,70	10,90	8,49	N/C
1.09	N/C	<b>5,65</b>	5,95	9,00	5,99	N/C
1.10	N/C	10,90	<b>10,70</b>	10,90	11,99	N/C
1.11	N/C	5,59	5,33	5,60	<b>4,75</b>	N/C
1.12	<b>1,29 – Direito a Nova Proposta</b>	1,37	1,30	1,39	<b>1,29</b>	N/C
1.13	<b>0,75</b>	0,95	1,20	0,99	1,15	N/C
1.14	<b>0,96</b>	1,25	1,55	2,39	1,25	N/C
1.15	N/C	1,15	N/C	<b>0,85</b>	1,49	N/C
1.16	2,05	<b>1,97</b>	N/C	2,59	2,39	N/C
1.17	3,52	2,25	N/C	<b>2,19</b>	2,36	N/C
1.18	N/C	<b>3,89</b>	4,55	4,49	4,47	N/C
1.19	N/C	<b>1,97 – Direito a Nova Proposta</b>	N/C	1,99	<b>1,92</b>	N/C
1.20	N/C	3,59	<b>2,55 – Direito a Nova Proposta</b>	3,65	<b>2,45</b>	N/C
1.21	1,78	<b>1,38</b>	1,55	2,49	1,99	N/C
1.22	<b>1,54 – Direito a Nova Proposta</b>	2,97	3,40	3,20	<b>1,49</b>	N/C
1.23	N/C	3,46	3,48	<b>3,00</b>	3,19	N/C
1.24	N/C	1,69	1,73	1,50	<b>1,15</b>	N/C
1.25	N/C	2,59	<b>2,48</b>	2,49	2,49	N/C
1.26	N/C	2,75	2,77	<b>0,85</b>	2,47	N/C
1.27	N/C	2,89	2,79	<b>1,39</b>	2,47	N/C
1.28	N/C	1,95	1,98	<b>1,19</b>	1,49	N/C
1.29	N/C	2,85	2,75	<b>2,59 – Direito a Nova Proposta</b>	<b>2,49</b>	N/C
1.30	N/C	5,45	<b>5,10 – Direito a Nova Proposta</b>	6,00	<b>4,65</b>	N/C
1.31	<b>2,38</b>	2,85	4,30	4,98	N/C	N/C
1.32	2,69	2,25	N/C	<b>2,10</b>	2,49	N/C
1.33	N/C	2,35	2,67	<b>2,00</b>	N/C	N/C
1.34	4,46	4,45	<b>3,95</b>	6,69	3,99	N/C
1.35	2,31	2,25	2,90	<b>1,99</b>	3,69	N/C
1.36	1,22	1,15	N/C	<b>0,99</b>	N/C	N/C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ITEM	REGINA	SILVIO	ADROALDO	JUSSARA	ROSANE	MARCOS HALLAL
1.37	<u>1,05</u>	1,75	N/C	1,99	1,69	N/C
1.38	N/C	<u>1,79</u>	1,84	1,90	N/C	N/C
1.39	N/C	1,79	1,70	2,10	<u>1,35</u>	N/C
1.40	N/C	2,10	2,05	<u>1,20</u>	2,89	N/C
1.41	N/C	2,69	2,60	<u>1,79</u>	2,99	N/C
1.42	3,38	<u>2,68</u>	2,96	3,29	2,70	N/C
1.43	<u>2,05</u>	2,65	2,45	2,29	2,25	N/C
1.44	N/C	1,75	1,75	1,80	<u>1,49</u>	N/C
1.45	<u>3,83</u>	3,96	4,40	4,10	3,99	N/C
1.46	3,95	2,85	<u>2,45</u>	4,98	3,35	N/C
1.47	3,45	<u>3,09 – Direito a Nova Proposta</u>	4,10	3,38	<u>2,89</u>	N/C
1.48	N/C	0,87	0,90	0,89	<u>0,65</u>	N/C
1.49	N/C	2,65	N/C	<u>1,50</u>	1,99	N/C
1.50	<u>3,97 – Direito a Nova Proposta</u>	4,95	N/C	4,29	<u>3,69</u>	N/C
1.51	N/C	4,97	N/C	<u>2,60</u>	5,99	N/C
1.52	N/C	5,85	5,95	6,70	<u>4,99</u>	N/C
1.53	N/C	6,35	<u>5,90 – Direito a Nova Proposta</u>	5,99	<u>5,59</u>	N/C
1.54	Item Anulado	Item Anulado	Item Anulado	Item Anulado	Item Anulado	Item Anulado
1.55	N/C	<u>5,75</u>	N/C	8,63	6,25	N/C
1.56	N/C	<u>5,94</u>	N/C	9,98	6,25	N/C
1.57	Proposta Desconsiderada	2,58	2,20	<u>1,99</u>	2,29	N/C
1.58	2,81	1,78	2,90	<u>1,19</u>	2,64	N/C
1.59	N/C	16,95	17,60	<u>14,40 – Direito a Nova Proposta</u>	<u>13,99</u>	N/C
1.60	N/C	6,95	6,45	<u>3,50</u>	4,49	N/C
1.61	N/C	1,69	1,75	1,99	<u>1,49</u>	N/C

## 2. – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	REGINA	SILVIO	ADROALDO	JUSSARA	ROSANE	MARCOS HALLAL
2.01	N/C	2,95	4,35	4,99	3,99	<u>2,35</u>
2.02	3,75	3,85	3,25	<u>2,99</u>	3,49	3,30
2.03	1,25	1,18	1,00	<u>0,99 – Direito a Nova Proposta</u>	<u>0,99</u>	1,05
2.04	<u>1,26 – Direito a Nova Proposta</u>	1,38	1,45	1,49	<u>1,15</u>	1,30
2.05	1,55	2,05	<u>1,35</u>	1,39	1,75	2,05
2.06	0,83	0,87	0,70	<u>0,69</u>	0,99	0,45
2.07	<u>1,40</u>	1,95	N/C	1,49	1,65	1,60
2.08	0,65	0,49	0,78	0,49	0,65	<u>0,45</u>
2.09	4,32	4,39	4,80	4,99	<u>3,39</u>	4,30
2.10	3,35	2,75	3,10	2,79	<u>2,49</u>	<u>2,55 – Direito a Nova Proposta</u>
2.11	2,03	2,55	3,10	<u>1,59</u>	3,69	2,55
2.12	<u>5,61</u>	6,95	12,70	12,39	7,99	N/C



ITEM	REGINA	SILVIO	ADROALDO	JUSSARA	ROSANE	MARCOS HALLAL
2.13	N/C	<u>4,45 – Direito a Nova Proposta</u>	N/C	5,20	<u>4,35</u>	6,60
2.14	2,15	2,09	3,85	4,99	3,25	<u>1,40</u>
2.15	<u>6,60</u>	7,75	6,75	7,49	N/C	7,20
2.16	3,73	3,25	3,75	2,49	<u>1,99</u>	3,92
2.17	2,40	<u>2,17</u>	3,10	2,39	2,75	N/C
2.18	9,69	<u>9,45</u>	N/C	N/C	N/C	11,45
2.19	1,60	1,45	1,90	1,99	1,49	<u>1,20</u>
2.20	2,05	1,65	1,90	1,99	1,49	<u>1,35</u>
2.21	3,90	4,25	4,75	6,99	5,69	<u>3,15</u>
2.22	0,62	0,59	0,80	1,99	0,89	<u>0,55</u>
2.23	0,40	0,35	0,50	0,99	<u>0,29</u>	<u>0,30 – Direito a Nova Proposta</u>

Considerando que as Empresas **REGINA MARIA DIAS LEÃO, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA, ADROALDO ILHA DE CARVALHO, MARCOS HALLAL DOS ANJOS e JUSSARA DA ROSA KAIZER**, encontram-se na condição de ME ou EPP, poderão exercer o direito assegurado no Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **REGINA MARIA DIAS LEÃO** nos itens 1.12, 1.22, 1.50 e 2.04; **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA** nos itens 1.19, 1.47 e 2.13; **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** nos itens 1.20, 1.30 e 1.53; **MARCOS HALLAL DOS ANJOS** nos itens 2.10 e 2.23; e **JUSSARA DA ROSA KAIZER** nos itens 1.03, 1.29, 1.59 e 2.03, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta melhor classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

Foi desconsiderada a proposta apresentada pela Empresa **REGINA MARIA DIAS LEÃO** referente ao item 1.57 (chá), eis que a Licitante cotou os valores individualizados para cada sabor, sendo que o valor deveria ser único, de modo a contemplar todos os sabores exigidos no Edital.

Com relação ao item 1.54 (pepino em conserva), esta Comissão decidiu pela anulação do mesmo, eis que restou prejudicada a disputa entre as Licitantes, uma vez que a descrição do peso do produto apresenta várias divergências para com o existente no mercado.

ELENILTON ILHA FLORES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

MICHELE MENDES MARQUES